PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 203/06
Folha 018
Protocolo

LEI Nº 1169, DE 05 DE JUNHO DE 2006

"PRORROGA O PRAZO PREVISTO NO ART. 5º DA LEI Nº 1.145, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O prazo previsto no art. 5º da nº 1.145, e 20 de dezembro de 2005, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. O prazo de que trata este artigo, iniciará na data da publicação desta lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 05 de junho de 2006, 117º da República.

IRANDIR OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO